



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 148 DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Reajusta Vencimentos de Funcionário Municipal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para o Salário Mínimo Regio-
nal os vencimentos do Encarregado de Datiloscopia do Posto de Iden-
tificação do Município.

Art. 2º - Os vencimentos do Funcionário a que se refere
o artigo anterior serão reajustados automaticamente por ocasião da
majoração do Salário Mínimo Regional por Decreto do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, retroajindo seus efeitos a 1º de Julho de 1980, re-
vogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 14 de
Outubro de 1980 .

BENONE GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício